



## **LEI ORDINÁRIA Nº 31**

*de 01 de dezembro de 1989*

### **CONCEDE AUMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, APROVOU E O  
PREFEITO MUNICIPAL SANCTIONA A SEGUINTE LEI:*

#### ***Art. 1º..***

*Concede aumento de 76,91% (setenta e seis e Noventa e um por cento), referente aos salários de Setembro, aos Servidores Municipais conforme anexo II, ao qual passa a fazer parte desta Lei.*

#### ***Art. 2º..***

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a 1º de Novembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.*

*CHAPADÃO DO SUL-MS, 01 DE DEZEMBRO DE 1989*

*EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ***PREFEITO MUNICIPAL**

---

*Lei Ordinária Nº 31/1989 - 01 de dezembro de 1989*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*